



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

PLANO DE TRABALHO 2020
CONSELHO ADMINISTRATIVO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CARIACICA - IPC
Versão 1.0





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

ÍNDICE

1. Normas do Conselho Administrativo do IPC
2. Cronograma das Reuniões de 2020
3. Atas
4. Ações mensais e anuais do Conselho Administrativo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

1. Normas do Conselho Administrativo do IPC

LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do município de Cariacica e dá outras providências.

Art. 69 A estrutura organizacional do IPC compõe-se dos seguintes órgãos:

- I – Diretoria Executiva;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 82 O Conselho de Administração é órgão de deliberação e orientação superior do IPC, ao qual incumbe fixar a política e as diretrizes de investimentos a serem observadas.

Art. 83 O Conselho de Administração será composto de um Presidente e mais 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Poder Executivo, 2 (dois) representantes dos servidores ativos efetivos indicado pela respectiva entidade de classe, 2 (dois) representantes dos servidores inativos e 2 (dois) representantes do Legislativo Municipal.

§ 1º Os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez.

§ 2º A presidência do Conselho será exercida pelo Diretor Presidente do Instituto.

§ 3º No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho de Administração, este será substituído por seu suplente.

§ 4º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§ 5º O Conselho de Administração reunir-se-á, mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal.

§ 6º O quórum mínimo para instalação do Conselho é de 5 (cinco) membros.

§ 7º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, respeitado a permanência do quórum de instalação.

§ 8º Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.

Art. 84 Compete, privativamente, ao Conselho de Administração:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

- I – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- II – estabelecer a estrutura técnico-administrativa do IPC, podendo, se necessário, contratar entidades independentes legalmente habilitadas;
- III – aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do IPC;
- IV – participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos;
- V – estabelecer normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto;
- VI – autorizar a aceitação de doações;
- VII – determinar a realização de inspeções e auditorias;
- VIII – acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários;
- IX – autorizar a contratação de auditoria contábil em cada exercício por profissional ou entidade com inscrição regular no CRC e BACEN;
- X – apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa;
- XI – autorizar a contratação de profissional ou empresa de atuaria regularmente inscrita no IBA para reavaliações anuais atuariais;
- XII – apreciar recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva.

Art. 85 São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

- I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
- II – convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
- III – designar o seu substituto eventual;
- IV – encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IPC, para deliberação do Conselho de Administração, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso.

2. Cronograma das Reuniões de 2020

Data	Local	Horário
06.02.2020	Auditório IPC	09 horas
05.03.2020	Auditório IPC	09 horas
02.04.2020	Auditório IPC	09 horas
07.05.2020	Auditório IPC	09 horas
04.06.2020	Auditório IPC	09 horas
18.06.2020	Auditório IPC – Reunião conjunta com o Conselho Fiscal	09 horas
02.07.2020	Auditório IPC	09 horas
06.08.2020	Auditório IPC	09 horas
03.09.2020	Auditório IPC	09 horas
01.10.2020	Auditório IPC	09 horas
05.11.2020	Auditório IPC	09 horas
03.12.2020	Auditório IPC	09 horas



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

3. Atas

A ata de cada reunião do Conselho Administrativo será realizada pelo Secretário Administrativo do Conselho, que ao longo da reunião fará as anotações necessárias para confecção da ata do dia. No dia da reunião será coletada a assinatura de todos os membros presentes à reunião no documento "Lista de Presença", que será anexado a ata após a sua devida aprovação.

As atas serão lidas, discutidas e aprovadas na reunião subsequente e, em seguida, serão digitalizadas e publicadas no site do Instituto de Previdência de Cariacica e mantida guardada no Gabinete da Presidência.

4. Ações mensais e anuais do Conselho Administrativo

De acordo com as competências estabelecidas na Lei Complementar 028 de 30 de dezembro de 2009, as ações fiscalizatórias do Conselho Fiscal seguem o cronograma abaixo:

	Ação Fiscalizatória / referência legal	Prazos
1	I – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;	Eventualmente (quando julgar necessário)
2	II – estabelecer a estrutura técnico-administrativa do IPC, podendo, se necessário, contratar entidades independentes legalmente habilitadas;	Eventualmente (quando for demandado)
3	III – aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do IPC;	De acordo com a Secretaria da Previdência
4	IV – participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos;	Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro
5	V – adequar normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto;	Eventualmente (quando julgar necessário)
6	VI – autorizar a aceitação de doações;	Eventualmente (quando o fato ocorrer)
7	VII – determinar a realização de inspeções e auditorias;	Eventualmente (quando julgar necessário)
8	VIII – acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos,	Bimestralmente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

	programas e orçamentos previdenciários;	
9	IX – autorizar a contratação de auditoria contábil em cada exercício por profissional ou entidade com inscrição regular no CRC e BACEN;	Eventualmente (quando julgar necessário)
10	X – apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa;	Março
11	XI – autorizar a contratação de profissional ou empresa de atuaria regularmente inscrita no IBA para reavaliações anuais atuariais;	90 dias antes do vencimento do contrato (Outubro/2020)
12	XII – apreciar recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva;	Eventualmente (quando julgar necessário)

Conselho Administrativo IPC 2019-2021

Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente IPC

Rodrigo Garcia Giori
Representante do Poder Executivo

Jorge Augusto Barcelos
Representante do Poder Executivo

Menderson Rezende de Moura
Representante dos Servidores Ativos
Efetivos

Vânia Célia de Oliveira
Representante dos Servidores Ativos
Efetivos

Jonas Ferreira Campos
Representante do Poder Legislativo

Gilmar Monteiro Gomes
Representante do Poder Legislativo

Lindalva da Silva Rodrigues Ferreira
Representante dos Servidores Inativos

Patrícia Luiza Sampaio Miguel
Representante dos Servidores Inativos